PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATO Nº: 00094/2023-CPL - REMANESCENTES

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E EDUARDO BRUNO MELO ALVES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R JOSE DE QUEIROZ FREITAS, 00 - CENTRO - CONGO - PB, CNPJ nº 19.578.769/0001-10, neste ato representado por Eduardo Bruno Melo Alves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 049.341.984-58, Carteira de Identidade nº 2660812 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de pneus nacional tipo primeira linha para atender a frota de veículos leves e pesados do município de Assunção-PB e aos que tiverem direito por força contratual, suprindo a necessidades das diversas secretarias em suas ações públicas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 401.737,18 (QUATROCENTOS E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. P. UNITÁRIO	P. TOTAL
			The second secon		



1	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: FIAT ARGO TOTAL 4 (QUATRO) VEÍCULOS, 2 (DOIS) LOTADOS NA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E 2 LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE Dimensionamento: 185/60 R15 88T		185/60 R15	24	530,00	12.720,00
2	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: CHEVROLET SPIN ACTIVE LOTADO: (SEC. SAÚDE) Dimensionamento: 205/60 R16 92H		205/60 R16	12	755,00	9.060,00
3	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: AIRCROSS LOTADO: (SEC. AÇÃO SOCIAL) Dimensionamento: 195/55 R16		195/55 R 1	4	565,00	2.260,00
4	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: KWID LOTADO: (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 165/70 R14 88T		R14	12	475,00	5.700,00
5	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: AMBULÂNCIA FIORINO (FURGONETA) HARD WORKING: LOTADO: (SEC. SAÚDE) Dimensionamento: 175/70 R14 88T		175/70 R14	12	530,00	6.360,00
6	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS IVECO E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEM: LOTADOS (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 215/75 R17,5		215/75 R17	24	1.250,00	30.000,00
7	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CARGA 88T, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOLKSVAGEM KOMBI 01 LOTADO: (SEC.EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 185/70 R14	SUMITOMO	185/70 R14	12	530,00	6.360,00
8	PNEUS AUTOMOTIVO, COM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSVAGEM LOTADO: (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 1000XR20	ANTEO	1000xR20	16	2.720,00	43.520,00
9	PNEUS AUTOMOTIVO, (USO DE CAMARA E PROTETOR)CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA PESADA, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE WOLKSVAGEM 26280, LOTADO: (SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA) PROGRAMA PAC 2. E ÔNIBUS MERCEDES BENZ LOTADO: (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 275/80 R22,5	ANTEO	275/80 R22	17	2.415,00	41.055,00
14	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL (LINHA CARGA) MIN. 8LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA UTILITÁRIA VAN DUCATO 2020 LOTADO (SEC. SAÚDE) Dimensionamento: 215/75 R16	FALKEN	215/75 R16	8	1.037,96	8.303,68
15	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL (LINHA CARGA) MIN. 8 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA UTILITÁRIA VAN IVECO LOTADO (SEC. SAÚDE) Dimensionamento: 205/75 R16	FALKEN	205/75R16	12	1.130,06	13.560,00
16	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM	BARUM	225/70 R 1	12	1.260,00	15.120,00



	CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: FIAT TORO LOTADO: (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 225/70 R17					
17	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE L200 TRITON MITSUBISHI LOTADO (SEC. SAÚDE). Dimensionamento: 265/70 R 16		265/70 R 1	8	1.110,00	8.880,00
18	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE HILLUX TOYOTA AMBULÂNCIA LOTADO (SEC. SAÚDE). Dimensionamento: 265/65 R 17		265/65 R 1	12	1.140,00	13.680,00
19	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 91H CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOKSVAGEM SAVEIRO AMBULÂNCIA LOTADO (SEC. SAÚDE). Dimensionamento: 205/60 R 15		205/60 R15	12	670,00	8.040,00
20	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: TRATOR DE PNEUS (COR PRATA 4X4) LOTADO (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA. Dimensionamento: 12.4 R24		12.4 R24	4	2.800,00	11.200,00
21	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: TRATOR DE PNEUS (COR VERMELHA E COR PRATA) LOTADO (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO TRASEIRA. Dimensionamento: 18,4 R30	TITAN	18,4 R30	4	6.683,79	26.735,16
22	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 10 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA CAT LOTADO (SEC. AGRICULTURA) E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LOTADO NA (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA Dimensionamento: 12 X 16,5	TITAN	12 X 16,5	8	3.754,59	30.036,72
23	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 12 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA CAT LOTADO (SEC. AGRICULTURA) E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LOTADO NA (SEC. INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO TRASEIRA. Dimensionamento: 19,5 X R 24	TITAN	19,5 X R 2	8	6.793,40	54.347,20
24	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO:MOTONIVELADORA LOTADO (SEC. AGRICULTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. Dimensionamento: 1.400 R 24	TITAN	1.400 R 24	4	6.123,45	24.493,80
25	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA KOMATSU LOTADO (SEC. AGRICULTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. Dimensionamento: 17,5 – 25	TITAN	17,5 – 25	4	6.685/48	26.741,92
26	CÂMARAS DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS NA (SEC.INFRAESTRUTURA) TRATOR PNEU TRASEIRO REF: 18–4.30	TITAN	R 30	6/	593,95	3.563,70
					Total:	401.737,18



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02030.04.122.0200.2004 — MANUTEN?AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO); 02030.06.122.0200.2092 — MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO); FONTE DE RECURSO: N° 500 — Recursos não Vinculados de Impostos.

02.050-SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO); FONTE DE RECURSO: Nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO)

02060.12.122.0400.2097 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO) FONTE DE RECURSO 500 — Recursos não Vinculados de Impostos. 02060.12.361.0400.2016 — MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO) FONTE DE RECURSO 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE; 02060.12.361.0400.2126 — MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUND.FEB 30% VAAF—C.UN.(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO) FONTE DE RECURSO: 541 Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAF 02060.12.361.0400.2119 — MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL—FEB 30% (3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO) FONTE DE RECURSO; N° 500 — Recursos não Vinculados de Impostos. 553 Transferências de Recursos do FNDE ref. no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE



02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO) FONTE DE RECURSO Nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS 02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA((3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO) FONTE DE RECURSO Nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

02100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA(3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO); FONTE DE RECURSO Nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Paulo Roberto da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados:

\$



- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante:
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;
- i 1º dia útil Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O).;
- j 2º dia útil Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento.;
- k Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE
 (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a — advertência; b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d — simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

Portuei



efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ASSUNÇÃO -PB, 24 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVO GEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

PELO BRUNO MELO ALVES
EDUARDO BRUNO MELO ALVES
EDUARDO BRUNO MELO ALVES

049.341.984-58